



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 885

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos

PORTARIA Nº. 469/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Ofício especial, de 21 de junho de 2021, solicitando a prorrogação da Portaria nº 301/2021, alterada pela Portaria nº. 354/2021, de 26/04/2021 e pela Portaria nº. 426/2021, 07/06/2021 e substituição do Procurador Jurídico;

RESOLVO:

Art. 1.º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 301/2021, alterada pela Portaria nº. 354/2021, de 26/04/2021 e pela Portaria nº. 426/2021, 07/06/2021, por mais 60 (sessenta) dias, por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data, nos termos do Art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 16/93, com efeito retroativo a 21 de junho de 2021.

Art. 2.º Designar o Servidor Dr. JACOB MODULO ZANONI JUNIOR, OAB/SP nº 197.755, RG 26.726.730-7, Procurador Jurídico para assessorar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº. 301/2021, de 22/03/2021, em substituição ao Servidor Dr. LUCAS DE PAULA, RG 46.309.098-6, OAB 333.472.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 22 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

ATO Nº 13, de 30 de junho 2021.

Prorroga o período de suspensão de expediente presencial a que se refere o Artigo 1º do Ato nº 01, de 04 de janeiro de 2021, alterado pelos Atos da Mesa nº 03, de 08 de março de 2021; nº 04, de 12 de março de 2021; nº 05, de 30 de março de 2021; nº 06, de 12 de abril de 2021; nº 07, de 19 de abril de 2021; nº 08, de 29 de abril de 2021; nº 09, de 10 de maio de 2021; nº 10, de 21 de maio de 2021; nº 11, de 27 de maio de 2021 e nº 12, de 11 de junho de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o anúncio do governador de São Paulo de 11 de março de 2021, que o estado entrou, a partir de segunda-feira (15/03), na fase emergencial do Plano São Paulo, que estabeleceu medidas ainda mais restritivas do que a anterior, vermelha, onde o "teletrabalho" seria obrigatório para atividades administrativas não essenciais, como de órgãos públicos e escritórios;

Considerando a prorrogação, pelo governador de São Paulo, da fase emergencial do Plano São Paulo, até o dia 11 de abril de 2021;

Considerando o anúncio do governador de São Paulo de 09 de abril de 2021, no qual todo o estado de São Paulo retorna para a fase vermelha do Plano São Paulo a partir do dia 12 de abril, devendo durar, ao menos, até o dia 18 de abril;

Considerando o anúncio feito pelo governador de São Paulo de 16 de abril de 2021, no qual todo o estado de São Paulo entra, a partir de 19 de abril, em uma fase de transição do Plano São Paulo, que tem regras tanto da atual fase vermelha como da fase laranja, com nova etapa a partir de 24 de abril, com duração até o dia 30 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 885

Página 3 de 3

abril, data em que haverá uma nova atualização;

Considerando os anúncios feitos pelo governador de São Paulo de 28 de abril de 2021, de 07 de maio, de 19 de maio, de 26 de maio, de 09 e junho e de 25 de junho, no qual foram prorrogadas, esta última até o dia 15 de julho, em todo o estado de São Paulo, a fase de transição do Plano São Paulo, que tem regras tanto da atual fase vermelha como da fase laranja;

Considerando que durante a fase de transição, abrangendo a nova etapa a partir de 24 de abril, prorrogada primeiro até o dia 09 de maio, depois até o dia 23 de maio, depois até 31 de maio, depois até 13 de junho, depois até 30 de junho e por último até o dia 15 de julho, algumas medidas da fase vermelha do Plano São Paulo foram mantidas, tendo ficado expressamente recomendado o regime remoto, ou teletrabalho, para atividades administrativas não essenciais;

Considerando que a esta Mesa Diretora compete tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1.º Fica prorrogado até o dia 15 de julho de 2021 o período a que se refere o Artigo 1º do Ato da Mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2021, alterado pelos Atos da Mesa nº 03, de 08 de março de 2021; nº 04, de 12 de março de 2021; nº 05, de 30 de março de 2021; nº 06, de 12 de abril de 2021; nº 07, de 19 de abril de 2021; nº 08, de 29 de abril de 2021; nº 09, de 10 de maio de 2021; nº 10, de 21 de maio de 2021; nº 11, de 27 de maio de 2021 e nº 12, de 11 de junho de 2021, devendo continuar o plantão interno de pelo menos 02 (dois) servidores para o atendimento telefônico, protocolo de documentos, dentre outros.

Art. 2.º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Ato da Mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Presidente

- Hilton Alessandro Marques de Oliveira -

Vice-Presidente

- Rivelino Rodrigues -

1º Secretário

- Andréa Cristina Moreto Gonçalves -

2ª Secretária

Reg. e Publ. na data supra

na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo